

LEI Nº 171 / 01.

Ementa: Institui a Semana Municipal do Aleitamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natividade, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Aleitamento Materno, que será divulgada e comemorada anualmente, na Segunda semana de outubro.

Artigo 2º - As metas e objetivos da semana são:

I - Apoio e conscientização às mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres vivos;

II - Estimulo à atividade de promoção, proteção e apoio à amamentação;

III - Sensibilização de todos os setores da sociedade para que apoiem e estimulem a mulher que amamenta.

Artigo 3º - A semana Municipal do Aleitamento materno passa a integrar o calendário oficial do Município.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Bem Estar Social, nas atividades de apoio à semana.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se , Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 31 de outubro de 2001.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal